REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 25 de agosto de 2020



Número 157

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Aviso n.º 415/2020

Autoriza a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, da Técnica Superior Sónia Pestana Rodrigues para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficando posicionada na 5.ª posição remuneratória, da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 333/2020

Atribui o reconhecimento como Entidade Prestadora de Serviços de Aconselhamento Agrícola à entidade denominada ACOESTE - Associação da Costa Oeste, no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola da Região Autónoma da Madeira - SAARAM 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Deliberação n.º 5/2020

Renova a deliberação de revisão do Plano Diretor Municipal de Machico, e inicia o procedimento com vista à sua conclusão.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IPRAM

Aviso n.º 415/2020

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 09/07/2020, no uso da delegação de poderes ao abrigo do Despacho n.º 228/2019, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 166, de 2 de outubro, precedido do parecer favorável do Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares a 26 de junho de 2020, precedido também de acordo da trabalhadora e, reunidas as condições previstas no artigo 99-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 247/2016, de 29 de junho, alterada pela Portaria n.º 202/2017, de 16 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, da Técnica Superior Sónia Pestana Rodrigues para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficando posicionada na 5.ª posição remuneratória, da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, nível 27, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido o respetivo contrato de tralhado em funções públicas por tempo indeterminado celebrado a 31 de julho de 2020, com efeitos a partir de 01 de agosto de

Funchal, 31 de julho de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 333/2020

Despacho n.º GS-87/SRA/2020

Nos termos do n.º 5 do artigo 8.º da Portaria n.º 237/2017, de 18 de julho, que cria o Sistema de Aconselhamento Agrícola da Região Autónoma da Madeira - SAARAM 2020, é atribuído à ACOESTE - Associação da Costa Oeste, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com o número de pessoa coletiva 513717099, o reconhecimento como Entidade Prestadora de Serviços de Aconselhamento Agrícola para as seguintes áreas temáticas:

- 1 Áreas temáticas obrigatórias:
 - a) Condicionalidade e proteção do solo;
 - b) Clima e ambiente;
 - c) Desenvolvimento Rural;
 - Medidas de proteção à qualidade da água n.º 3 do artigo 3º da Diretiva Quadro da Água;
 - e) Proteção integrada;
 - f) Segurança no trabalho;
 - g) Primeira instalação de jovens agricultores.

- 2 Áreas temáticas facultativas:
 - a) Alterações Climáticas;
 - b) Desempenho económico e ambiental;
 - c) Modos particulares de produção.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 20 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAI, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Deliberação n.º 5/2020

Considerando que, a Câmara Municipal deliberou em 29.01.2009 proceder à revisão do Plano Diretor Municipal de Machico (PDMM);

Considerando que, a revisão teve por fundamento a necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazos, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respetiva elaboração, tendo presente os demais instrumentos de gestão territorial com incidência no território concelhio entretanto aprovados e em vigor, por forma a assegurar as necessárias conformidades e compatibilizações;

Considerando que, o relatório sobre o estado do ordenamento do território que acompanhou a referida deliberação mantém-se atual nos seus pressupostos, servindo de fundamento à presente deliberação;

Considerando que, entretanto foi aprovada a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabeleceu as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;

Considerando que, foi também aprovado o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Considerando que, entrou em vigor o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, previstos na nova lei de bases;

Considerando que, foram ainda aprovadas normas e especificações técnicas da cartografia topográfica de acordo com o Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, da Direção Geral do Território;

Considerando que, foi aprovado o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira e define o respetivo sistema regional de gestão territorial, e revogou o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro;

Considerando que, verificou-se uma evolução no contexto socioeconómico cujos dados podem ser consultados nos censos 2011:

Considerando que, toda esta evolução de facto e de direito, durante a pendência do procedimento de revisão, leva à necessidade de reavaliar o caminho entretanto indiciado, de modo a contemplá-la nas alterações ao PDMM para que com a sua aprovação se garanta a sua actualidade:

Considerando que, para o efeito é necessário:

- Atualizar a caraterização económica, social e biofísica, incluindo da estrutura fundiária da área de intervenção, com base nos últimos dados, estatísticos e outros, disponíveis;
- b) Atualizar a definição e a caraterização da área de intervenção, identificando as redes urbana, viária, de transportes e de equipamentos de educação, de saúde, de abastecimento público e de segurança, bem como os sistemas de telecomunicações, de abastecimento de energia, de captação, de tratamento e abastecimento de água, de drenagem e tratamento de efluentes e de recolha, depósito e tratamento de resíduos, com base nos últimos dados disponíveis e com as alterações à realidade entretanto ocorridas;
- Atualizar os sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, identificando a estrutura ecológica municipal, atendendo aos instrumentos de gestão territorial entretanto aprovados e em vigor;
- d) Atualizar os objectivos de desenvolvimento estratégico a prosseguir e os critérios de sustentabilidade a adoptar, bem como os meios disponíveis e as acções propostas, enquadrados na nova política de planeamento e ordenamento do uso, ocupação e transformação do solo refletida na recentemente aprovada lei de bases da política pública de solos, de ordenamento do território e urbanismo;

Considerando que, para o efeito é necessário rever os seguintes documentos já elaborados ao abrigo do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal iniciado em 2009:

- a) Estudos de caraterização do território municipal;
- Relatório que explicita os objetivos estratégicos e as opções de base territorial adoptadas para o modelo de organização espacial;
- c) Relatório ambiental;

Considerando que, o conteúdo dos planos especiais em vigor deve ser integrado no prazo e nas condições estabelecidas pelo artigo 78.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo;

Considerando que, as novas regras relativas à classificação de solos, previstas na lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, são aplicáveis aos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, que se iniciem após a data da sua entrada em vigor e aos que ainda se encontrem pendentes um ano após essa data;

Considerando que, como se disse, toda esta evolução implica a reapreciação global do modelo territorial plasmado no PDM em vigor e do caminho trilhado com o processo de revisão iniciado, inclusive, rever os documentos já elaborados;

Considerando que, a referida deliberação de 29.01.2009 não fixou, nos termos da lei, o prazo para a conclusão do procedimento de revisão do PDM;

Considerando que, a falta de fixação desse prazo e o facto de já terem decorreram 11 anos desde o início do procedimento gera dúvidas sobre a eventual caducidade do procedimento;

Considerando que, é de extremo interesse público concluir a revisão do PDM enquanto documento orientador da politica municipal de ordenamento do território;

Face ao exposto, propõe-se:

- Renovar a deliberação de revisão do Plano Diretor Municipal de Machico, e iniciar procedimento com vista à sua conclusão;
- ii. Aproveitar todos os trabalhos e documentos já produzidos ao abrigo da deliberação de 29.01.2009;
- iii. Fixar o prazo de 2 (dois) anos, para a revisão do PDMM, nos termos do n.º 1 do artigo 61.º e n.º 5 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2017/M, de 27 de junho;
- iv. Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, para a participação dos interessados, nos termos do n.º 2 do artigo 62.º e n.º 5 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2017/M, de 27 de junho.

12 de junho de 2020.

O VEREADOR COM O PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO, Hugo Alexandre Teixeira Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	£ 15,91 cada	€ 15.91:
	€ 17,34 cada	€ 34,68;
	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	das€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)